



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4591-B DE 03 DE ABRIL DE 1990

ABRE AO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DO ESTADO DE RONDÔNIA EM FAVOR DE RESERVA DE CONTINGÊNCIA, CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE CR\$ 2.000.000.000,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e, tendo em vista a Autorização contida na Lei nº 259 de 28 de dezembro de 1989,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento- Programa Anual do Estado de Rondônia em favor de Reserva de Contingência, crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 2.000.000.000,00 (Dois bilhões de cruzeiros), para reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão do excesso de arrecadação no montante especificado.

Art. 3º - Fica alterada a programação das quotas trimestrais estabelecidas pelo Decreto nº 4467, de 28 de dezembro de 1989, conforme anexo II, deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNADORIA
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA



Publicado no Diário Oficial
do dia 19/04/90
nº 2523
Suplemento

ABRIL DO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL
DO ESTADO DE RONDÔNIA EM FAVOR
DE RESERVA DE CONTINGÊNCIA CREDI-
TO ADICIONAL SUPLEMENTAR VALOR
DE R\$ 2.000.000,00 PARA O
TÓRPO DE BOTAÕES CONSIGNADAS NO
ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das
atribuições que lhe confere o artigo 55, inciso V, da
Constituição do Estado e, tendo em vista a Autorização contida
na Lei nº 252 de 28 de dezembro de 1989,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa
Anual do Estado de Rondônia em favor de Reserva de Contingência
Credito adicional suplementar no valor de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de
mil e quinhentas e noventa e nove mil reais) para o Tóporo de
Botaões consignadas indicadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao abastecimento
do depósito no artigo anterior deverão ser de natureza de
apropriação no momento da aplicação.

Art. 3º - Fica alterada a programação das
despesas primárias, estabelecidas pelo Decreto nº 4457, de 22
de dezembro de 1989, conforme Anexo II, deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

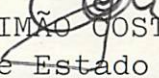
[Handwritten signatures and stamps]

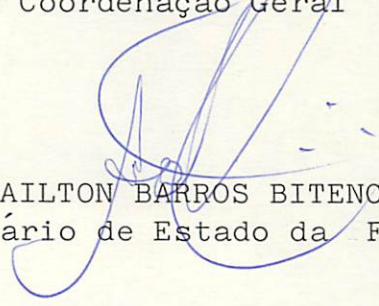


GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

03 de abril de 1990, 102ª da República. Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em


JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
GOVERNADOR


JOSÉ SIMÃO COSTI FILHO
Secretário de Estado do Planejamento
e Coordenação Geral


ADAILTON BARROS BITENCOURT
Secretário de Estado da Fazenda

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
COORDENADORIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA.

CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº

1.00

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	NATUREZA DA DESPESA	F	VALOR
29.01.99.99.999.9.999	<u>Reserva de Contingência</u>			
	Reserva de Contingência	9999.00	00	1.250.000.000
		9999.00	01	750.000.000
TOTAL				2.000.000.000

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
 SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
 COORDENADORIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA.

CREDITO SUPLEMENTAR ANEXO II QUOTAS TRIMESTRAIS
 ANEXO AO DECRETO Nº 1.00

UNIDADE ORÇAMENTARIA	TRIMESTRES				TOTAL
	I	II	III	IV	
Reserva de Contingência	-	2.000.000.000	-	-	2.000.000.000

(Handwritten signatures and scribbles in blue ink)

